

**ILMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO AGÊNCIA
GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 76/2025

O **CONSÓRCIO GO-237 CONCREMAT / IMTRAFF**, composto pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.146.648/0001-20; IMTRAFF- CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 08.103.958/0001-10, através do seu representante legal infra-assinado, com fulcro no artigo 45 da Lei 12.462/2011 e item 9 do Edital, vem interpor:

RECURSO HIERÁRQUICO

com pedido de RECONSIDERAÇÃO, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação referente ao resultado do julgamento da Proposta Técnica apresentada por esta recorrente **CONSÓRCIO GO-237 CONCREMAT / IMTRAFF**; pelas razões expostas a seguir. Desta forma, requer, desde já, a reconsideração da decisão recorrida ou, em caso de manutenção da mesma, seja dado seguimento ao presente recurso, a fim de que o mesmo seja encaminhado à Autoridade Competente, a quem se requer a reforma da decisão.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cumpre registrar a tempestividade do presente recurso, tendo em vista que o prazo processual de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso teve início no dia 25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), primeiro dia útil após a publicação de interposição do julgamento, permanecendo íntegro, portanto, até o dia 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), conforme o disposto nas normas de regência.

ILMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 76/2025

II – DA LICITAÇÃO E DA DECISÃO RECORRIDA:

1. AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO promove a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 76/2025, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, com o objetivo de contratar *Empresa para Elaboração de Projetos de Construção de Rodovias - Grupo C25.2, sendo (I) GO-237, Entr. BR-010 / Entr. GO-517; (II) GO-237 / Sucuri / Nossa Senhora da Abadia do Muquém; (III) GO-237, Entr. GO-517 / Sucuri; e (IV) GO-517, Entr. GO-237 / Água Fria de Goiás.*, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

2. No dia 15 de setembro de 2025, às 09h00, foi aberta a sessão pública da Concorrência nº 76/2025. Na sequência, foram informadas as empresas que teriam suas propostas técnicas analisadas. Em **07 de janeiro de 2026**, foi disponibilizado para consulta o **Relatório de Julgamento da Proposta Técnica**, com seus respectivos anexos. Posteriormente, em **12 de fevereiro de 2026**, foi publicado o **Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e Nota Final**.

3. A Presente recorrente vem manifestar-se acerca da **inadequada perda de pontuação atribuída à profissional ENG. CIVIL ANA PAULA DA SILVA MACHADO ROSA**, indicada por este **CONSÓRCIO GO-237 CONCREMAT / IMTRAFF** para a função de Especialista em **Orçamento e Planejamento de Obras**.

Embora tenhamos apresentado, de forma completa e tempestiva, **toda a documentação comprobatória da qualificação da referida profissional**, incluindo certificado de especialização e demais evidências de capacidade técnica, verificou-se no **quadro do Relatório de Análise da**

Proposta Técnica que a pontuação referente a este requisito foi registrada como **não atendida**, resultando em prejuízo direto à nota técnica global do consórcio.

Tal divergência entre os documentos apresentados e a interpretação registrada no relatório configura evidente **equívoco**, cuja correção é imprescindível para assegurar o julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021 e no próprio edital.

4. Contudo, a decisão no que tange ao Julgamento da Proposta Técnica desta recorrente **CONSÓRCIO GO-237 CONCREMAT / IMTRAFF** merece ser reconsiderada por esta d. Comissão de Licitação, uma vez que a documentação comprobatória da profissional Eng. Civil Ana Paula da Silva Machado Rosa, Especialista em Orçamento e Planejamento de Obras foi devidamente apresentada, conforme arquivos protocolados na Proposta Técnica.

III – DA NECESSIDADE DE REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA:

III.1 – Do julgamento da Proposta Técnica do **CONSÓRCIO GO-237 CONCREMAT / IMTRAFF**

5. Após divulgação nas notas finais das licitantes, conforme quadro abaixo.

Concorrência nº 076/2025-GOINFRA							
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.010.498,10 (sete milhões, dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos).							
LICITANTE	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	NT	NP	NF	COLOCAÇÃO
Rudra Engenharia LTDA	R\$ 5.707.448,36	R\$ 1.303.049,74	18,59%	99,00	92,11	96,93	1ª
Consórcio CONCREMAT-IMTRAFF	R\$ 5.569.234,06	R\$ 1.441.264,04	20,56%	94,00	94,40	94,12	2ª
Consórcio PLANEP TECHNE	R\$ 5.257.873,61	R\$ 1.752.624,49	25,00%	84,00	99,99	88,80	3ª
Consórcio Estratégica-TYLIN	R\$ 5.257.279,82	R\$ 1.753.218,28	25,01%	79,00	100	85,30	4ª
Oliveira RAE	R\$ 5.993.975,87	R\$ 1.016.522,23	14,50%	73,80	87,71	77,97	5ª
Consórcio EICOMNOR-RW	R\$ 5.981.297,45	R\$ 1.029.200,65	14,68%	62,00	87,90	69,77	6ª

6. Todavia, no julgamento da Proposta Técnica, a Comissão atribuiu à Recorrente Nota técnica (NT) no valor de 94 (de 100 possíveis), dentro da estrutura de pontuação a seguir:

Quadro 1 - Distribuição da proposta técnica									
QUESITO	DESCRIÇÃO DOS QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA		PONTUAÇÃO CONQUISTADA					
		Conteúdo	Total	Rudra Engenharia	Consórcio Estratégica-TYLIN	Consórcio EICOMNOR-RW	Oliveira RAE	Consórcio CONCREMAT-IMTRAFF	Consórcio PLANEP TECHNE
A	Capacidade Técnica da Equipe da Licitante (CE)	N/A	30	30	27	22	29,8	24	20
B	Conhecimento do objeto (CO)	30	30	30	25	23	30	30	26
C	Metodologia e Programa de Trabalho (MP)	30	30	29	28	7	14	30	28
D	Relação dos produtos que serão entregues (RP)	N/A	10	10	0	10	0	10	10
Total de Pontos:			100	99	80	62	73,8	94	84
Apresentação da Proposta Técnica Total dos Descontos:				0	-1	0	0	0	0
Nota Técnica Total (NT):				99	79	62	73,8	94	84

7. Diante desse contexto, a Recorrente discorda das notas atribuídas à sua Proposta Técnica dentro do quesito A (Capacidade Técnica da Equipe da Licitante (CE) por entender que não refletem, fielmente, o conteúdo apresentado e o grau de aderência às exigências e graduações estabelecidas no instrumento convocatório, principalmente quanto à indicação da Profissional Ana Paula da Silva Machado.
8. No presente caso, houve violação expressa de dispositivos contidos no edital nas propostas técnicas do **CONSÓRCIO GO-237 CONCREMAT / IMTRAFF**, razão pela qual o julgamento das propostas técnicas deve ser revisto e/ou reformado para que reflita a adequação do material apresentado às exigências do instrumento convocatório.
9. Assim, no decorrer deste recurso, serão demonstradas a improcedência e a necessidade de revisão das notas atribuídas, com a devida reclassificação da Recorrente, nos termos do edital e da legislação aplicável.

IV – DO DIREITO

Vinculação ao Edital e Julgamento Objetivo

10. Nos termos do art. 5º, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas deve observar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
11. Desse modo, é vedado à Comissão exigir critérios ou informações não previstos no Edital, bem como desconsiderar elementos constantes da Proposta Técnica. Portanto, se a proposta comprova o que o edital descreve como “Adequado”, impõe-se a atribuição da nota máxima na alínea respectiva; a redução sem justificativa viola o julgamento objetivo e a vinculação ao edital.

V - DO MÉRITO

12. Passa-se à análise alínea por alínea dos critérios A (Capacidade Técnica da Licitante), quanto ao profissional da equipe técnica opcional complementar indicado para: Engenheiro especialista em orçamento e planejamento de obras, demonstrando que a não atribuição de

suas respectivas notas não guardam aderência ao enquadramento objetivo previsto no edital, tampouco àquilo que foi efetivamente apresentado na Proposta.

13. A profissional apresentada cumpre, de forma completa, integrada e auditável, o que o edital exige quanto à:

- **Tempo de Experiência através do Diploma de Graduação em Engenharia Civil e da Certidão de Registro e Quitação do CREA.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: ANA PAULA DA SILVA MACHADO ROSA

Registro no CREA-SC: 079676-3

Registro nacional: 2500824624

CPF: 037.167.259-78

Data do Registro: 16/10/2006

– 2. Formações

Data: 25/08/2006

Título: Engenheira Civil

Instituição de ensino: Universidade Federal de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Artigo 7 da resolução 218/73, do confea

– 5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 25/08/2025 08:38:27 válida até 31/03/2026.

– 6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/6 UF de recebimento:SC PAGA em 28/04/2025

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 2/6 UF de recebimento:SC PAGA em 02/06/2025

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 3/6 UF de recebimento:SC PAGA em 30/06/2025

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 4/6 UF de recebimento:SC PAGA em 31/07/2025

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 5/6 a pagar em 31/08/2025

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 6/6 a pagar em 30/09/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 UF de recebimento:SC PAGA em 12/01/2024

- **Atestação aderente de atuação em projeto de rodovia de no mínimo 50 km (Comprovado através de Atestado).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, em atenção ao Processo Protocolado neste Departamento sob nº DEIP 1693/107, que a Empresa **SOTEPA – Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda.**, com sede à Rua Joaquim Carneiro, 318, Capoeiras, em Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 82.515.834/0001-02, elaborou para o DEINFRA/SC - Departamento Estadual de Infra-Estrutura, através do Contrato nº PJ-100/2008, no valor de R\$ 1.634.480,88, o Projeto de Engenharia Rodoviária para Pavimentação Asfáltica do Lote 1: Rodovia: SC 477/SC 422, Trecho: Moema – Entr. SC 477/SC 422 - Entr. Acesso a Volta Grande, Subtrecho1: Moema – Entr. SC 477/SC 422 e Subtrecho 2: Entr. Acesso a Volta Grande – Entr. SC 477/SC 422, e do Lote 2: Rodovia: SC 477, Trecho: Moema – Entr. SC 422 – Dr. Pedrinho, Subtrecho: Entr. SC 422 – Dr. Pedrinho, **com extensão total de 58,921 Km**, no período de 14/07/2008 a 07/10/2009. Participaram da equipe técnica e tiveram bom desempenho os seguintes profissionais: Engº Almir José Machado: Coordenador Geral e Chefe de Equipe dos Estudos de Tráfego; Engº Ademir Elias Machado: Chefe de Equipe do Projeto Geométrico, do Projeto de Terraplenagem, do Projeto de Obras Complementares (cercas, defensas, sinalização e segurança rodoviária) e do Projeto de Ponte em Concreto sobre o Rio Preto (extensão=60m e área=720m²) e da Ponte em Concreto sobre o Rio Benedito (extensão=60m e área=720m²); Engº João Batista Vicelli: Chefe de Equipe dos Estudos Geotécnicos e do Projeto de Pavimentação; Engº Rinaldo Manoel da Silveira: Chefe de Equipe dos Estudos Hidrológicos e do Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes (bueiros); Engº Marledo Manoel da Silveira: Chefe de Equipe dos Estudos Topográficos e do Projeto de Desapropriação; Geol. Cícero Mário Bortoluzzi: Chefe de Equipe dos Estudos Geológicos; Arqª Luana Gracília Periotto Costa: Chefe de Equipe do Estudo, Viabilidade e Projeto de Meio Ambiente (estudo e avaliação de impactos ambientais) e do Projeto de Paisagismo; Engº Rodrigo Muller: Chefe de Equipe do Projeto Geotécnico e Membro de Equipe do Estudo Geotécnico e do Projeto de Pavimentação; **Engª Ana Paula da Silva Machado: Chefe de Equipe do Plano de Execução, Quantitativos e Especificações**; Engº Ivan Rodrigo Warcken Berticelli: Chefe de Equipe do Estudo e Análise Econômica (Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica) e Membro de Equipe do Projeto Geométrico; Engª Andreza Martins: Membro de Equipe do Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes (bueiros); Nelson Savaris: Membro de Equipe do Projeto de Ponte em Concreto sobre o Rio Preto (extensão=60m e área=720m²) e da Ponte em Concreto sobre o Rio Benedito (extensão=60m e área=720m²) e Engº Miguel do Nascimento Cardoso: Membro de Equipe do Projeto de Ponte em Concreto sobre o Rio Preto (extensão=60m e área=720m²) e da Ponte em Concreto sobre o Rio Benedito (extensão=60m e área=720m²). Certificamos, também, que a empresa executou os serviços objeto do contrato de consultoria **segundo as cláusulas acordadas**.

Florianópolis/SC, 12 de março de 2010.

- **Especializações em consonância à Nota 2 do Termo de Referência, demonstrando total aderência à função indicada.**





Credenciada pela Portaria MEC nº 1.057 de 27/12/21 publicada no DOU em 28/12/2021
ETC – Escola Tecnológica de Curitiba, situada a Rua Itacolomi, 450 - Bairro Portão - Curitiba/PR.
Fone – (41) 3246-7722 CNPJ. 04.972.854/0001-90 – FATEC

NOME:	ANA PAULA DA SILVA MACHADO ROSA	R.G.	3.936.814/SC		
CURSO:	ENGENHARIA RODOVIÁRIA: CONCESSÕES DE RODOVIAS E VIAS URBANAS				
	Disciplina	C.H.	Nota	Docente	Titulação
	Geotécnica aplicada a projetos de infraestrutura rodoviária	23	10,0	Alexandre Mosimann Silveira	Mestre
	Projeto geométrico, terraplenagem, máquinas e equipamentos	23	10,0	Alexandre Mosimann Silveira	Mestre
	Técnicas de construção e conservação rodoviária	23	10,0	Andre Supp Martins	Especialista
	Estudos e programas ambientais em projetos rodoviários	23	8,0	Daniela Bussmann	Especialista
	BIM aplicado em projetos de infraestrutura civil	23	10,0	Deivid Steffans	Especialista
	Regulação e fiscalização de rodovias concedidas	23	10,0	Gilmar Cardoso	Doutor
	Diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias	23	10,0	Felipe Zacchi Gomes	Mestre
	Orçamento, custos e plano de execução de obras rodoviárias	23	10,0	Fernanda Schmitt	Especialista
	Engenharia de tráfego	23	10,0	Frederico Rodrigues	Doutor
	Projeto de sinalização e segurança viária, desapropriação	23	10,0	Frederico Rodrigues	Doutor
	Avaliação funcional estrutural e projetos de restauração de pavimentos	23	10,0	Geovane Gomes	Mestre
	Capacidade de vias/HCM-2010	23	10,0	Geovane Gomes	Mestre
	Contratação de obras de infraestrutura de transportes	23	10,0	Rafael Gerard de Almeida Demuelenaere	Mestre
	Mercado de concessões e operações rodoviárias	23	10,0	Geovane Gomes	Mestre
	Sistema de gestão de pavimentos	23	10,0	Geovane Gomes	Mestre
	Tecnologia de pavimento de concreto	23	10,0	Andre Supp Martins	Especialista
	Mapeamento e georreferenciamento em projetos rodoviários	23	8,5	Helena Bernardes Cortez	Especialista
	Misturas asfálticas	23	10,0	Cristiano Moreira	Especialista
	Hidrologia e drenagem aplicados em obras geotécnicas	23	10,0	Felipe Zacchi Gomes	Mestre
	Projeto e dimensionamento de pavimentos rodoviários	23	10,0	Ramon Knabben	Pós-doutor
	Projeto e inspeções de pontes e viadutos	20	10,0	Ricardo Barbosa Ferreira	Mestre

Regime e Critérios de Avaliação.
-Curso criado pela portaria nº 0116/2019 da Direção Geral o presente curso foi criado e realizado tendo cumprido todas as disposições da Resolução nº1/2018, do Conselho Nacional de Educação;
-Para a AVALIAÇÃO foram exigidas ATIVIDADES ESCRITAS E PRÁTICAS, às quais se atribuíram as seguintes notas ou conceitos:
A- Ótimo (equivalente ao conjunto de notas de 9,0 a 10,0); B- Bom (equivalente ao conjunto de notas de 8,0 a 8,9); C- Regular (equivalente ao conjunto de notas de 7,0 a 7,9);
-Aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), e frequência no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA DE CURITIBA Certificado registrado sob o Livro PÓS-01 - nº 3127	Título do Trabalho ANÁLISE DE MONITORAÇÃO DE TERRAPLENO E ESTRUTURA DE CONTENÇÃO, DO CAMPO AO RELATÓRIO, EXECUTADO POR CONCESSIONÁRIA E ACOMPANHADO POR SUPERVISORA. Nota: 10,0
 Camila Neves de Jesus Secretaria	Local de Realização Florianópolis/SC
Curitiba, 30 de dezembro de 2022.	Período de Realização Setembro de 2020 a Junho de 2022
	Frequência: 100 %

Pedido de Reconsideração – Pontuação da Profissional Indicada como Engenheira Especialista em Orçamento e Planejamento de Obras

14. Diante da decisão da Comissão de Licitação que deixou de atribuir pontuação à profissional indicada para a função de Engenheira Especialista em Orçamento e Planejamento de Obras, requer-se a devida reconsideração, pelos fundamentos técnicos a seguir expostos.
15. Inicialmente, registra-se que a profissional comprovadamente exerceu a função de Chefe de Equipe do Plano de Execução, Quantitativos e Especificações, atividade cuja natureza técnica envolve, de forma direta e indissociável, a elaboração de planejamento executivo, definição de quantitativos, estruturação de composições de custos, consolidação de orçamentos e organização do plano de execução da obra.

16. Do ponto de vista técnico-operacional, não há distinção material entre a atuação como responsável pelo Plano de Execução, Quantitativos e Especificações e as atribuições inerentes ao especialista em orçamento e planejamento. Trata-se, na prática, de função que exige domínio sobre:

- Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- Levantamento e consolidação de quantitativos;
- Composição de custos unitários;
- Planejamento físico-financeiro;
- Cronogramas executivos;
- Compatibilização entre projeto, orçamento e execução.

17. Assim, a experiência apresentada não é apenas correlata, mas diretamente aderente às atribuições exigidas para a função indicada.

18. No que se refere à qualificação acadêmica, a profissional possui duas Pós-Graduações Lato Sensu que reforçam, sob o aspecto técnico-formativo, sua plena aptidão para a função:

- Especialização em Gestão Ágil de Projetos, cuja matriz curricular contempla planejamento, gestão de custos, controle orçamentário, monitoramento físico-financeiro e governança de projetos, abrangendo todo o ciclo de vida do empreendimento — desde a concepção até o encerramento.
- Especialização em Engenharia Rodoviária, a qual possui disciplina específica de Orçamentos, Custos e Plano de Execução de Obras Rodoviárias, abordando metodologias de estimativa de custos, estruturação orçamentária, planejamento executivo e integração entre projeto e execução.

19. Portanto, sob a ótica técnica e acadêmica, há aderência inequívoca entre a formação apresentada e a função exigida.

20. Ressalte-se que eventual interpretação restritiva baseada exclusivamente na nomenclatura literal do curso — e não no conteúdo programático efetivamente ministrado — caracteriza formalismo excessivo, em descompasso com os princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VI - ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA

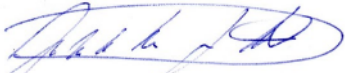
21. A revisão da pontuação requerida funda-se na estrita observância dos princípios que regem as licitações: vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e economicidade. A Lei nº 14.133/2021 determina que tais princípios orientem toda a atuação administrativa, impondo que o julgamento se dê a partir dos critérios previamente fixados no edital e com vistas ao resultado mais vantajoso para a Administração. Quando a Comissão desconsidera elementos abordados, seja ele de forma mínima ou não, mas atendendo ao critério, ocorre desvio do julgamento objetivo e afronta à vinculação.
22. Por fim, a via recursal é cabível e adequada para impugnar o julgamento das propostas, tendo a Lei nº 14.133/2021 previsto o recurso administrativo com efeito próprio contra esse ato, exatamente para permitir a correção de falhas de avaliação antes da homologação. Ao acolher o presente recurso e reprocessar a pontuação com base na prova já constante do processo, a Comissão não apenas restaura os princípios da vinculação e do julgamento objetivo, como também realiza o interesse público primário, materializado na economicidade da contratação — pois a correção conduz à proposta simultaneamente mais técnica e mais vantajosa.

VII – CONCLUSÃO:

23. Ante o exposto, o **CONSÓRCIO GO-237 CONCREMAT / IMTRAFF** requer que seja dado provimento ao acolhimento deste recurso, a fim de que seja majorada a nota da Proposta Técnica.
24. Por fim, caso seja mantida a decisão recorrida, a RECORRENTE requer o recebimento e o seguimento do presente recurso, com eficácia suspensiva, à Autoridade Competente, para apreciação e julgamento deste, a quem requer que seja acatado e provido em todos os seus termos.

Nesses termos, pede provimento.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.



CONSÓRCIO GO-237 CONCREMAT / IMTRAFF

José Luiz de Borges Garcia Filho

Representante Legal do Consórcio

CONFEA/CREA nº DF-120524361-5

RG nº 0599561-2 SSP/MT

CPF nº 471.704.841-53